

**Id:1518E9DD8D109676**



**PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA**  
AV. SAO GONÇALO  
01612607/0001-95

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 60, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.233**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$153.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |                                                | 153.000,00                                                       |
|-------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 02 03 01          | FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                                                                  |
| 272               | 12.361.0036.2022.0000                          | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO 153.000,00                   |
|                   | 3.1.90.11.00                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 540 01     |
|                   | 540                                            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
|                   | 230 000                                        | FUNDEB - Profissionais da Educação Básica                        |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|          |                                                |                                                                          |
|----------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 02 03 00 | SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |                                                                          |
| 207      | 12.361.0036.2021.0000                          | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO -40.000,00                           |
|          | 3.1.90.11.00                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00       |
|          | 500                                            | Recursos não vinculados de Impostos                                      |
|          | 200 000                                        | Educação - Despesas com MDE                                              |
| 02 03 01 | FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                                                                          |
| 263      | 12.361.0004.1007.0000                          | ESTRUTURAÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS -23.000,00                |
|          | 4.4.90.51.00                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 540 01                                 |
|          | 540                                            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos         |
|          | 999 000                                        | Não se aplica                                                            |
| 02 05 00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |                                                                          |
| 342      | 10.301.0002.2030.0000                          | GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00                                         |
|          | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00      |
|          | 500                                            | Recursos não vinculados de Impostos                                      |
|          | 300 000                                        | Saúde - Despesas com ASPS                                                |
| 02 06 00 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |                                                                          |
| 425      | 08.243.0037.2145.0000                          | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00                                        |
|          | 4.4.90.52.00                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 04                  |
|          | 660                                            | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
|          | 999 000                                        | Não se aplica                                                            |

**DECRETO Nº 60, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.233**

|          |                             |                                                         |
|----------|-----------------------------|---------------------------------------------------------|
| 02 06 00 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                         |
| 454      | 08.244.0011.2039.0000       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA -50.000,00                      |
|          | 4.4.90.52.00                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 04 |
|          | 500                         | Recursos não vinculados de Impostos                     |
|          | 999 000                     | Não se aplica                                           |

Anulação (-) -153.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA ELVÁS DE SOL  
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

**Id:12525EECD1FC9678**



**PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA**  
AV. SAO GONÇALO  
01612607/0001-95

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 65, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.233**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$432.027,93 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |                                        | 1.250,00                                                      |
|-------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02 02 00          | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |                                                               |
| 67                | 04.122.0002.2012.0000                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA 14.000,00                               |
|                   | 3.3.90.39.00                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00 |
|                   | 500                                    | Recursos não vinculados de Impostos                           |
|                   | 999 000                                | Não se aplica                                                 |

|          |                                |                                                            |
|----------|--------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 02 02 01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS |                                                            |
| 121      | 15.451.0020.1008.0000          | INFRAESTRUTURA URBANA E/OU RURAL 416.777,93                |
|          | 4.4.90.51.00                   | OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 701 00                         |
|          | 701                            | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados |
|          | 999 000                        | Não se aplica                                              |

|          |                        |                                     |
|----------|------------------------|-------------------------------------|
| 02 07 00 | SEC.MUN.DE AGRICULTURA |                                     |
| 498      | 20.122.0002.2128.0000  | GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.250,00      |
|          | 3.3.90.14.00           | DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00      |
|          | 500                    | Recursos não vinculados de Impostos |
|          | 999 000                | Não se aplica                       |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                   |            |
|-------------------|------------|
| Excesso:          | 430.777,93 |
| Fontes de Recurso |            |
| 500 00            | 14.000,00  |
| 701 00            | 416.777,93 |

Anulação:

|          |                                |                                                         |
|----------|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 02 02 01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS |                                                         |
| 116      | 15.451.0015.1058.0000          | ENERGIA ELÉTRICA -1.250,00                              |
|          | 4.4.90.51.00                   | OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 05                |
|          | 700                            | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União |
|          | 999 000                        | Não se aplica                                           |

**DECRETO Nº 65, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.233**

Anulação (-) -1.250,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA ELVÁS DE SOL  
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS

**Id:10EF197474729679**



**PREF. MUN. S. GONÇALO DO GURGUEIA**  
AV. SAO GONÇALO  
01612607/0001-95

Exercício: 2022

**DECRETO Nº 66, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.233**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |                             | 20.000,00                                                                |
|-------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 02 06 00          | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                          |
| 424               | 08.243.0037.2145.0000       | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 20.000,00                                         |
|                   | 3.3.90.39.00                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 660 04            |
|                   | 660                         | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
|                   | 999 000                     | Não se aplica                                                            |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|          |                                        |                                                                   |
|----------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 02 02 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |                                                                   |
| 65       | 04.122.0002.2012.0000                  | GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00                                   |
|          | 3.3.90.38.00                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00 |
|          | 500                                    | Recursos não vinculados de Impostos                               |
|          | 999 000                                | Não se aplica                                                     |

|          |                                                |                                                                  |
|----------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 02 03 01 | FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                                                                  |
| 280      | 12.361.0036.2023.0000                          | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO -15.000,00                   |
|          | 3.1.90.13.00                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 540 01                        |
|          | 540                                            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
|          | 999 000                                        | Não se aplica                                                    |

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 66, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.233**

ROSELIDIA LUSTOSA ELVÁS DE SOL  
SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS